



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - Telefone: (32) 3451-1387

CEP: 36780-000 - Estado de Minas Gerais

LEI N.º 910, DE 07/11/2001

## LEI N.º 909, DE 18 DE OUTUBRO DE 2001.

“DISPÕE SOBRE A RETIRADA DE MATERIAIS DE PROPAGANDA ELEITORAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de Astolfo Dutra, MG, por seus representantes aprovou e a Mesa Diretora da Câmara Municipal em seu nome sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os candidatos a postos eletivos que, no âmbito do Município, fixarem placas, estandartes, faixas e assemelhados nos postes de iluminação pública e outros pontos, permitida na legislação eleitoral, deverão proceder à retirada no prazo de trinta dias úteis a contar da proclamação do resultado do pleito.

Art. 2º - Em caso de descumprimento desta Lei, os candidatos sofrerão autuação correspondente a 10 (dez) unidades monetárias em vigor na data por ponto fixado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Astolfo Dutra, MG, 18 de outubro de 2001.

  
**ARCÍLIO VENÂNCIO RIBEIRO**  
Prefeito de Astolfo Dutra